



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimento administrativos correlatos, que a [Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017](#) regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público e que a [Portaria 350, de 28 de abril de 2017, MPF/PGR](#), dispõe sobre a instauração de procedimentos administrativos eletrônicos;

Considerando notícias veiculadas sobre a morte da criança Ágatha Vitória Sales Félix, de 8 anos, no dia 21 de setembro, no Conjunto de Favelas do Alemã, na cidade do Rio de Janeiro, após ter sido baleada nas costas, quando estava em uma Kombi, acompanhada de seu avô;

RESOLVE:

1º) Instaurar, de ofício, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO eletrônico com a seguinte ementa: “Acompanhamento/avaliação, à luz da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Favela Nova Brasília, do caso do assassinato da criança Ágatha Vitória Sales Félix, de 8 anos, no dia 21 de setembro, no Conjunto de Favelas do Alemã, na cidade do Rio de Janeiro”.

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 set. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)